

Título: Resolução nº 003/DIVS/SES de 17/08/17
Publicação: D.O.E. Diário Oficial do Estado nº 20.601, de 22 de agosto de 2017, página 4
Órgão emissor: DIVS – Diretoria de Vigilância Sanitária
Alcance do Ato: Estadual – Santa Catarina
Área de atuação: Serviços Odontológicos

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº
003/DIVS/SES de 17 de agosto de
2017.

Altera o §2º do art. 43, inclui parágrafo único no art. 44, o art. 63, 64 e o Anexo I – das unidades móveis, da Resolução Normativa Nº 002/DIVS/SES de 09 de maio de 2017.

A DIRETORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 44 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.793/94 e;

RESOLVE:

Art.43

.....
.....

§2º revogado.

Art.44

.....
.....

Parágrafo único A carga só deve ser liberada para utilização após leitura negativa do indicador biológico.

Art.63 O Alvará Sanitário para a Unidade Móvel deve ser solicitado junto a Vigilância Sanitária Municipal, onde a Unidade Móvel estiver em funcionamento.

Art.64 revogado.

Anexo I

DAS UNIDADES MÓVEIS

No caso de Unidade Móvel, o veículo está licenciado para esta finalidade e com Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal?

Florianópolis, 17 de agosto de 2017.

Raquel Ribeiro Bittencourt
Diretora da Vigilância Sanitária/SUV/SES